



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2013 - 2016

## **LEI Nº. 1387/2014.**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº1133/2010, que Cria no município de Assaí o transporte individual de passageiros e o serviço de entrega de mercadorias, porta a porta, em veículo automotor tipo motocicleta – Moto-táxi e Moto-Entrega, conforme disposto na Lei Federal nº.12.009 de 29 de junho de 2009 e dá outras providências.

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 4º, X da Lei nº1133/2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º...

...

X- possuir, além do seguro obrigatório, seguro para o condutor e o passageiro que estabeleça indenizações no caso de morte acidental e invalidez permanente, cujo valor de prêmio será de:

- a ) em caso de morte acidental – R\$13.500,00;
- b ) em caso de invalidez permanente – até R\$13.500,00.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE MAIO DE 2014.

  
LUIZ ALBERTO VICENTE  
Prefeito Municipal